



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus  
Gabinete do Prefeito

---

LEI MUNICIPAL Nº 1461 DE 11 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre as escolas e creches, públicas e particulares, a capacitar seus funcionários para prestar primeiros socorros nas crianças e adolescentes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Os estabelecimentos de educação básica e média e creches da rede pública e da particular, no âmbito do município de Santo Antônio de Jesus, ficam comprometidos a capacitarem os seus funcionários para prestarem primeiros socorros nas crianças e adolescentes de sua responsabilidade.

**Parágrafo Único.** A capacitação a que alude a *caput* será realizada anualmente no primeiro semestre do ano letivo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 11 de julho de 2018

**ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE**  
Prefeito Municipal